

Convênio 010/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, COM INTERVENIÊNCIA DA PARANA EDIFICAÇÕES – PRED, E O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ-PROGRAMA CENTROS DA JUVENTUDE- DELIBERAÇÃO Nº 004/2009, ALTERADA 009/2009 CEDCA/PR.

CONVÊNIO Nº 009/2022

PROTOKOLO Nº 19.017.089-6

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF**, inscrita no CNPJ sob nº 40.245.920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Senhor **Rogério Helias Carboni**, nomeado pelo Decreto 10.679/22, publicado no DIOE edição nº 11150 de 04/04/2022, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, doravante denominada **SEJUF**, a **PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**, Autarquia Estadual vinculada a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU**, como **INTERVENIENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **Girlei Eduardo de Lima**, nomeado pelo Decreto 10.655/22, publicado no DIOE edição nº 11149 de 01/04/2022 e o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ** devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua da Costa, 322, Paranaguá/PR, CEP nº 83.203-060, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcelo Elias Roque**, portador da CI/RG nº 5.***.***-1, inscrito no CPF/MF sob nº 851.***.***-34, residente e domiciliado na cidade de Paranaguá /PR, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.608/2007, correspondente no Decreto Estadual nº 4.189/2016, e o constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Convênio 010/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes, mediante parceria técnica, para a execução de programa “Centros da Juventude” que visa a construção de espaço de referência para o público de adolescentes e jovens de 12 a 18 anos em situação de vulnerabilidade e risco social, denominado Centro da Juventude, que será entregue pelo Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), no terreno sob a matrícula nº 60.363, RI da Comarca de Paranaguá/PR, cabendo ao Município atender os usuários dos serviços disponibilizados no Centro da Juventude, em um ambiente com estrutura física e recursos humanos adequados às normativas vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a vigência do presente instrumento o domínio da unidade da Construção do Centro da Juventude será integralmente do município, visto que o equipamento será propriedade municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Município obrigar-se-á a manter o estabelecimento para único e exclusivo uso do Programa Centro da Juventude, não podendo utilizá-lo para outra finalidade, sob pena de desvirtuamento do objeto, podendo ainda ser penalizado de forma a reversão de todos os valores aplicados para a construção do referido estabelecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integra este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho previamente aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 19.017.089-6.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de **48** (quarenta) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS A TODOS OS PARTÍCIPIES

- a. Organizar as informações, documentos e executar atividades necessárias à consecução da finalidade deste instrumento;

Convênio 010/2022

- b. Expedir, a partir da assinatura deste Convênio, as orientações aos que devam dela conhecer no sentido de adequado atendimento aos termos firmados;
- c. Garantir a transparência e publicidade das ações pertinentes ao Convênio;
- d. Promover troca de experiência entre os partícipes;
- e. Cumprir as metas, cronogramas e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- f. Apresentar todos os documentos necessários para celebração do Convênio de acordo com a legislação de regência.

I – DA SEJUF – CONCEDENTE

- a. Aprovar a localização do terreno disponibilizado pelo Município;
- b. Fornecer o projeto, especificações e de outros elementos técnicos à Interviente;
- c. Assessorar tecnicamente o Município na implementação e funcionamento da edificação do Centro da Juventude;
- d. Acompanhar, monitorar e supervisionar a implantação da nova edificação do Centro da Juventude;
- e. Efetuar a descentralização do orçamento programado, mediante a emissão de COM “Movimentação de Crédito Orçamentário” no Sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, à Interviente;
- f. Efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Interviente em decorrência do convênio celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;
- g. Acompanhar a utilização dos recursos descentralizados através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA;
- h. Cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos legais do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 020/2022 – SEJUF/PRED;
- i. Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato deste convênio;
- j. Suspender o repasse de recursos estaduais do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA/PR, caso o município não alimente e/ou não mantenha atualizados os Sistemas de informação para a Infância e Adolescência do Conselho Tutelar -SIPIA/CT.
- k. Acompanhar mensalmente os dados de atendimento e acompanhado informado pelo CONVENIENTE no Registro no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência-SIPIA.

II-DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED – INTERVENIENTE

- a) Efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços, com base na Lei de Licitações e Contratos

Convênio 010/2022

- Administrativos, previamente autorizados e cumpridos as formalidades legais;
- b) Compartilhar informações técnicas sobre o projeto com orientações básicas para embasar a contratação dos serviços necessários para implantação do projeto no Município CONVENIENTE;
 - c) Emitir a respectiva ordem de serviço, visando a realização das despesas do presente convênio;
 - d) Emitir os pedidos de empenhos e os respectivos empenhos devidamente autorizados pelo ordenador de despesa, observando os limites da COM – Movimentação de Crédito Orçamentário emitida pela SEJUF;
 - e) Encaminhar à SEJUF as liquidações de empenhos e o respectivo pagamento, acompanhado da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela área fim;
 - f) Enviar à SEJUF, cópia do contrato original celebrado e do processo licitatório, se for o caso;
 - g) Adotar todas as medidas técnicas e administrativas que se fizerem necessárias de acordo com a legislação vigente, para cumprir o Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 020/2022 e os seguintes se necessários;
 - h) A planificação integral dos serviços e/ou obras;
 - i) Aprovação dos orçamentos e das propostas;
 - j) A celebração de contratos de empreitada;
 - k) A fiscalização e assistência técnica dos serviços;
 - l) Utilizar a Logomarca da Secretaria de estado da Justiça, Família e Trabalho e da Paraná Edificações – PRED, para identificação da obra.

III- DO MUNICÍPIO – CONVENIENTE

- a) Manter a indicação do terreno de propriedade do município, apresentando a certidão atualizada do Registro de Imóveis;
- b) Observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- c) Ofertar e executar com qualidade o Serviço conforme a diretrizes do Programa Centros da Juventude aprovadas pela Deliberação nº 04/2009-CEDCA/PR;
- d) Assumir todas as despesas de custeio necessárias à manutenção do espaço público e à manutenção da proposta político-pedagógica do Programa;
- e) Assumir todas as despesas de pessoal, mantendo a equipe mínima de profissionais para a execução o Programa;
- f) disponibilizar e articular os serviços públicos municipais, a fim de viabilizar e potencializar a dinamização do Centro da Juventude, tais como transporte,

Convênio 010/2022

- infraestrutura urbana, programas sociais, educacionais, esportivos ou culturais, etc;
- g) Manter em funcionamento e sistematicamente atualizado pelos Conselheiros Tutelares o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA;
 - h) Prestar informações sobre a execução do Programa, periodicamente e sempre que solicitado, ao Gestor da política estadual, a SEJUF e ao CEDCA/PR;
 - i) Incluir na ação local, documentos, relatórios e publicidades institucionais do Município relativos ao Programa, a denominação “Programa Centros da Juventude- SEJUF/CEDCA-PR/FIA”;
 - j) Garantir capacitação permanente aos profissionais que atuarem no Centro da Juventude, visando a qualificação dos serviços ofertados.
 - k) Permitir que o órgão estadual responsável pela execução realize a implantação no imóvel de propriedade do Município;
 - l) Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
 - m) Solicitar prorrogação do Convênio, caso necessário, para atendimento das metas do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O valor total desta parceria é de **R\$ 7.925.003,58 (sete milhões, novecentos e vinte e cinco mil, três reais e cinquenta e oito centavos)**, incluindo a contrapartida do Município, serão alocados conforme Plano de Trabalho aprovado.

Os recursos estimados que serão aplicados pelo Estado do Paraná para execução da obra será de **R\$ 6.903.215,77** (seis milhões, novecentos e três mil, duzentos e quinze reais e setenta e sete centavos), que correrão à conta da dotação orçamentária: **04966.4966.08.243.16.6417** – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa **4490.5100** – Obras e Instalações, Obra **0002** do Anexo, Subelemento **5101** – Construção de Edifícios Públicos, Fonte **150** – FIA/Tesouro.

A contrapartida municipal contempla recursos destinados à aquisição de equipamentos e mobiliários no valor de **R\$ 624.451,73** (seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), bem como o terreno no valor de **R\$ 397.336,08** (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e oito centavos) para a construção da obra aonde será realizado o Programa “Centros da Juventude”, totalizando R\$ 1.021.787,81 (um milhão, vinte e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), de acordo com o Plano de Trabalho, estando prevista à conta das Dotações Orçamentárias:

Convênio 010/2022

Dotação nº 2.170 - Rubrica 3 3 90 30 - Fonte 000;
Dotação nº 2.170 - Rubrica 3 3 90 40 - Fonte 000; e
Dotação nº 2.170 - Rubrica 4 4 90 52 - Fonte 000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No presente instrumento, não haverá repasse de recursos ao Município CONVENIENTE, para execução do presente instrumento, sendo que para a execução das despesas necessárias a plena consecução do objeto acordado, a SEJUF, descentralizará a Movimentação de Crédito Orçamentário - MCO à PARANÁ EDIFICAÇÕES - **PRED**, conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica Financeira nº 020/2022 e seguintes, caso necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor previsto neste instrumento, não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;

CLÁUSULA SEXTA – DAS METAS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO

A meta é construir a unidade do Centro da Juventude e equipar, visando atender no mínimo 200 adolescentes e jovens ao mês, priorizando a faixa etária de 12 a 18 anos em situação de vulnerabilidade e risco social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

É assegurada à SEJUF exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, supervisão e avaliação das ações constantes no presente Termo de Convênio, fica designada a servidora **Janine Luswargui Pereira Lima**, CPF/MF nº 021.***.***- 47, responsável para realizar o acompanhamento do seu cumprimento, por meio de relatórios atestando a satisfatória realização do objeto.

O município conveniente deve garantir condições necessárias à SEJUF para realização de ações de supervisão e monitoramento.

No processo de supervisão e monitoramento será verificado o cumprimento das metas previstas de atendimento e a composição da equipe, de acordo com o Plano de Trabalho. No caso em que seja identificado irregularidades na prestação do serviço socioassistencial ou uso indevido da estrutura física da unidade, a SEJUF notificará o município e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terão o prazo de 30 dias para apresentar defesa e justificativa. Se a situação persistir, será desencadeado Plano de Regularização, com prazo máximo de 6 meses para resolução da situação insatisfatória identificada. Não tendo

Convênio 010/2022

alteração prevista, o município torna-se inelegível para recebimento de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA/PR até que haja a regularização da pendência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município dará livre acesso ao Agente Público da SEJUF, de todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser:

1. Denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
 - 1.1.a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;
2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
 - b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
 - d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
3. A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo, mediante proposta do Município CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

Convênio 010/2022

Parágrafo Único: Qualquer alteração na parceria deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA REVERSÃO

Em caso de desvio de finalidade no uso do objeto do presente convênio, o bem reverterá ao Poder Público Estadual, caso não seja feito o ressarcimento do valor integral investido pelo Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Além da reversão do bem, no caso de desvio de finalidade do equipamento, previsto na **Cláusula Décima**, caso seja identificada a paralisação do serviço ou atendimento insuficiente, identificado a partir dos resultados da análise dos registros ou sinalização da equipe do Escritório Regional da SEJUF, a Gestão municipal e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA serão notificados. Quando a situação persistir será elaborado plano de regularização com o estabelecimento de responsáveis e prazos para superação da situação insatisfatória, aprovados no Conselho Estadual de Assistência Social – órgão de fiscalização e controle social. Esgotadas as possibilidades, o município terá suspenso o repasse de recursos estaduais do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -FIA/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONCEDENTE e o CONVENENTE deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Convênio 010/2022

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Convênio deverão ser feitas via ofício, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional de Paranaguá/SEJUF, sito à Av.Aytorn Senna da Silva, nº 161, Bairro Don Pedro II-Paranaguá,/PR, CEP 83.203-80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Convênio com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Rogério Helias Carboni
**Secretário de Estado da Justiça,
Família e Trabalho**

Marcelo Elias Roque
Prefeito do Município de Paranaguá

Girlei Eduardo de Lima
**Diretor-Geral da Paraná Edificações
PRED**

TESTEMUNHAS:

1:Angela Monastier Camago

CPF:961.*.***-87**

2: Maria Vitória Figueiredo Rodrigues

CPF: 078.*.***-97**

Documento: **TERMODECONVENIO0092022PROGRAMACENTROSDAJUVENTUDE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Girlei Eduardo de Lima** em 19/10/2022 15:45, **Rogério Helias Carboni** em 19/10/2022 15:49, **Marcelo Elias Roque** em 24/10/2022 09:47.

Assinatura Simples realizada por: **Marcelo Elias Roque** em 21/10/2022 17:25, **Maria Vitoria Figueiredo Rodrigues** em 24/10/2022 16:02, **Angela Monastier Camargo** em 24/10/2022 16:11.

Inserido ao protocolo **19.017.089-6** por: **Joseli de Lourdes Pacheco** em: 19/10/2022 15:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b38d74d25e6ea703dd4d866ef3c7537.



PREFEITURA DE PARANAGUÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE TRABALHO PROGRAMA CENTRO DA JUVENTUDE

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Dados Cadastrais do Proponente

Nome da Instituição Proponente: Prefeitura do Município de Paranaguá		CNPJ: 76.017.458/0001-15
Endereço: Rua Júlia da Costa 322 – Centro Histórico		CEP: 83.203-060
Telefone: (41) 3420-2708	Fax: (41) 3420 - 6076	e-mail: gabinete@pmpgua.com.br
Nome do Responsável legal da Instituição Proponente: MARCELO ELIAS ROQUE		
Função: PREFEITO	RG: 5982370-1	CPF: 851.917.449-34
Telefone: (41) 3420-2708	Celular: (41) 99153-5835	e-mail: gabinete@paranagua.pr.gov.br
Endereço residencial: Rua: Venezuela, 36 – Jardim América		CEP:
Nome do Responsável Técnico da Instituição Proponente: ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA		
Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RG: 101542386	CPF: 981.488.505-34
Telefone: (41) 3420-2902	Celular: (41) 98533-9867	e-mail: ana.falanga@paranagua.pr.gov.br
Formação: Pedagoga	Número do Registro Profissional:	

2. NOME DO PROJETO:

Programa Centro da Juventude

3. CARACTERIZAÇÃO:

O Programa Centros da Juventude visa à construção de espaço de referência para o público de adolescentes e jovens de 12 a 18 anos em situação de vulnerabilidade e risco social, prioritariamente, em municípios selecionados através dos critérios estabelecidos na Deliberação nº04/2009-CEDCA/PR. O município de Paranaguá foi contemplado para a implantação deste Programa. Sendo assim, apresenta-se este planejamento com vistas a nortear a constituição de práticas socioeducativas no Centro da Juventude do município de Paranaguá, a partir de sua inauguração e funcionamento.

O Centro da Juventude deve ser um espaço aberto de convivência, de formação e de cidadania destinado à população jovem, com prioridade para os adolescentes (12



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

e 18 anos, artigo 2º do ECA), e se constitui como uma das respostas do poder público à necessária implementação de políticas destinadas à juventude como um todo.

Ressalta-se que como compromisso do poder público municipal foi aprovada a Lei nº 4.090 de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá, órgão de representação da população jovem, de caráter autônomo, permanente, deliberativo e consultivo fiscalizador da política municipal de atendimento aos direitos da juventude, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. Deste modo, o município tem buscado promover a integração e fortalecer a participação da juventude no processo decisório, nos âmbitos: social, econômico, ambiental, político e cultural do município de Paranaguá, sendo o Centro da Juventude um marco histórico nesse processo de fortalecimento.

A Doutrina da Proteção Integral que abarca os princípios do melhor interesse da população infanto-juvenil e o de sua condição especial de pessoa em desenvolvimento, é expressada com clareza pelo artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e pelo artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”.

Os desdobramentos deste novo paradigma incidem sobre a garantia de que, por estas duas legislações, todas as crianças e adolescentes terão seus direitos fundamentais efetivados, preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas, destinação privilegiada de recursos públicos para sua proteção, além de instrumentos e órgãos específicos para defesa de seus direitos. A partir desse marco referencial e jurídico, observa-se a mudança da concepção de infância e adolescência, anteriormente compreendidas como fases da vida destituídas de direitos e que, portanto, precisavam simplesmente de tutela.

Os eixos prioritários de ação são:

- O convívio social saudável, estimulante, interessante, criativo e produtivo;
- O enfrentamento das violências praticadas contra adolescentes e jovens;
- A redução da violência juvenil;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- A participação social da juventude;
- O combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas e a garantia de tratamento especializado;
- A implementação e ampliação de redes de proteção e de apoio aos jovens e suas famílias;
- O fortalecimento das estruturas de defesa dos direitos de adolescentes e jovens;

Diante das diversas vulnerabilidades, requer-se especial atenção e respostas às situações de vulnerabilidades ou fatores de risco que se relacionam ao contexto de violência, em todas suas formas. Além da dificuldade em acessar bens culturais, fracasso e evasão escolar; uso abusivo de drogas; insuficiência de atividades socializadoras como arte, esporte e lazer; escassez ou ausência de espaços de diálogos e participação política e social de adolescentes e jovens.

Cabe destacar que o município de Paranaguá oferta Educação Integral às crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino nos Anos Iniciais, deste modo, o público em vulnerabilidade nesta faixa etária possui atendimento integral às suas necessidades a partir de uma rede de atendimento intersetorial. Já o público jovem, especialmente entre 12 a 18 anos não vem sendo contemplado com políticas públicas voltadas às suas necessidades de desenvolvimento, permanecendo como grupo de maior risco de exposição às situações de violação de direitos.

Nesta perspectiva é que a Secretaria Municipal de Assistência Social não medirá esforços para implantar o Centro da Juventude buscando o estabelecimento de uma Rede corresponsável pelo gerenciamento das atividades e do espaço por meio de parceiros na família, na comunidade, na sociedade civil organizada e demais Secretarias Municipais (Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Trabalho) e dos Conselhos Municipais para garantir desenhos mais democráticos para as políticas sociais, que fortaleçam as bases de apoio familiares e comunitárias para adolescentes e jovens.

A implantação do Centro da Juventude do município de Paranaguá, portando, terá como intuito oportunizar aos adolescentes, jovens e suas famílias um espaço de participação, de formação e de cidadania, possibilitando um convívio social saudável, aumentando as oportunidades de desenvolvimento pessoal, buscando a redução da violência juvenil e o combate às drogas.

Pretende-se que o Centro da Juventude seja viabilizado com a participação da família e da sociedade, e será um espaço articulador "do governo presente, da família



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

protetora e da sociedade alerta e participativa”.

Dos fundamentos da proposta socioeducacional - O processo de educação não se completa na etapa de desvelamento de uma realidade, mas só com a prática da transformação dessa realidade. Estas duas práticas - conhecimento e transformação – formam uma unidade dialética. (Paulo Freire). Vivemos em tempos de profundas mudanças e de contestações de toda ordem. Essa é uma época marcada pela transitoriedade, pela busca de novos sentidos e novas práticas que sejam mais próximas da contingência histórica da condição humana.

A educação não formal torna-se um dos lócus responsável pelo desenvolvimento da humanidade, dos sujeitos e de sua preparação para socializar-se com e no meio social, e vem sofrendo também um processo tenso de reformulações estruturais e de sentido. Na perspectiva freireana de educação, se ouvirmos os jovens em seus desejos por espaços educativos, colaborativos e democráticos possivelmente encontraremos as seguintes assertivas:

- Um espaço socioeducativo interativo, democrático, que garantisse o direito à permanência e ao conhecimento;
- Um espaço socioeducativo que pensasse seu projeto não ficando restrito a ele mesmo e aos educadores como gestores das idéias, mas que, em comunhão com os educandos, reorganizasse seu projeto como um projeto político social;
- Um espaço socioeducativo que não desprestigiasse o cotidiano alargando a compreensão do que sejam os saberes científicos e populares;

Um dos grandes desafios da constituição da concepção pedagógica do Centro de Juventude está em implementar e gerar novas formas de se relacionar com o conhecimento, de modo que possam ser (re-) significados e ressignificar a prática cotidiana. Em que medida o Centro de Juventude poderia estar contribuindo para ampliar o que os jovens trazem com eles? Como contribuir para que possam se descobrir e elaborar os seus próprios projetos? Aderir a um grupo de jovens seja ele de ordem religiosa, estudantil, esportivo, ou cultural (teatro, grafite, dança e a música nos seus diferentes estilos - rock, rap, samba etc) e outras formas culturais – é a possibilidade de um trabalho com sentido, criativo e, talvez, viver disso, mesmo sabendo das restrições. Tais movimentos tornam-se espaço de experiência, ampliação das suas capacidades, potencialidades humanas que o jovem pode/vai usar em um conjunto, em outros caminhos que ele escolher. Quando os jovens buscam as



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

expressões culturais como um eixo de sua própria expressão, eles estão apontando para uma dimensão muito mais ampla e uma nova forma de articulação social que vem surgindo.

O Centro de Juventude constitui-se não só como um espaço de recepção de bens culturais como a música, o teatro ou dança, – assistir a aulas, a peças teatrais, ir a exposições, oficinas, festivais de dança, concerto de música, palestras dentre outros –, mas pode e deve constituir-se em oportunidade para que os jovens tornem-se produtores de culturas. Assim situado, o Centro da Juventude será um espaço de proteção e garantia de direitos, bem como de mobilização dos jovens acerca do sentido e da busca por seus direitos individuais e coletivos.

Das dimensões do processo socioeducativo - frente aos múltiplos desafios da contemporaneidade, o processo de formação dos indivíduos – a esfera socioeducacional – assume significativa relevância, uma vez que se constitui numa ferramenta básica para a participação cidadã na vida coletiva. Nesse sentido, apresenta-se como um trunfo indispensável para fazer surgir, em meio a condições adversas, indivíduos culturalmente íntegros e conscientes de sua responsabilidade sociopolítica.

Além da Equipe Mínima haverá parcerias com a Secretaria de Cultura; Secretaria de Esportes. Haverá também um grupo de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social, que atuará como referência com a responsabilidade de:

- Apoiar a organização e atividades do Centro;
- Fazer o acompanhamento e a supervisão da proposta pedagógica do Centro da Juventude e;
- Monitorar e garantir o acesso e a utilização do Centro da Juventude pelo público a que se destina.

4. OBJETIVOS:

Implantar o Programa Centros da Juventude destinado ao atendimento de adolescentes e jovens na faixa etária prioritária de 12 a 18 anos.

4.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Centro da Juventude do município de Paranaguá constituir-se-á como um espaço de referência para a juventude, acessível, aberto e democrático que possibilite aos adolescentes - jovens produzir e acessar bens sociais, culturais e artísticos; participar de atividades tecnológicas e ações que favoreçam a formação pessoal, profissional e política, trabalhem a aceitação, o acolhimento, o respeito e a colaboração da comunidade local.

- Alinhar às políticas públicas municipais voltadas aos adolescentes e jovens, em especial aqueles expostos a situações de violência e violações de direitos;

- Respeitar às realidades locais;

- Articular com equipamentos, recursos e serviços públicos e comunitários da localidade;

- Adotar um modelo de gestão democrático;

- Planejar, executar e avaliar as atividades buscando a participação ativa dos jovens;

- Estabelecer parcerias e cooperações com instituições e lideranças representativas locais; e demais estratégias que coloque o centro à disposição dos jovens e ao mesmo tempo em que promovam a integração com a comunidade;

- Promover atividades de cultura, esporte, lazer, assistência social, entre outras, voltadas prioritariamente ao público de 12 a 18 anos;

- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

- Assegurar espaço de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes e jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social;

- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

- Promover o protagonismo de jovens na comunidade local.

5. PÚBLICO ALVO:

O Centro da Juventude - CJUV deverá estar acessível e acolher todo jovem interessado em dele participar, sendo prioritariamente adolescentes e jovens de 12 a 18 anos em situação de vulnerabilidade e risco social.



6. JUSTIFICATIVA:

O município de Paranaguá, localizado no litoral sul do Estado do Paraná com uma área de extensão de 826.674km, estando à distância de 91km da capital do estado, possui uma população estimada de 151.829 habitantes, conforme dados do IBGE 2010. Desse contingente populacional o número de adolescentes e jovens na faixa de idade de 12 a 18 anos corresponde a aproximadamente 19096 (12,5%), e ainda considerando os dados do Cadastro Único do Governo Federal estão inseridas no CADÚnico 13.897 famílias das quais 43% destes estão em uma faixa de idade de 10 a 18 anos com a taxa de extrema pobreza é de aproximadamente 900 adolescentes; os números de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa é de 47 adolescentes em fevereiro de 2022, a taxa de homicídio nesta faixa etária é de 25,24%, nestes termos torna-se de fundamental importância o engajamento da sociedade como um todo na implantação de programas de atendimento a essa população de forma articulada e eficiente, garantindo a estes direitos fundamentais para o seu pleno desenvolvimento.

O Município de Paranaguá paga um preço por ser uma cidade portuária. O Município é um dos pontos vulneráveis à exploração sexual de crianças e adolescentes e ao tráfico de drogas. Iniciativas públicas e privadas vem ao longo dos anos somando forças para o desenvolvimento de políticas públicas e ações descentralizadas para a erradicação da exploração sexual às margens da BR 277 e ao combate ao tráfico de drogas, mas muitos desafios estão sendo encontrados quanto ao enfrentamento do problema o que prolongam os resultados.

A ausência de espaços públicos que desenvolvam o atendimento integral aos jovens tem favorecido o envolvimento deste público, especialmente com o tráfico de drogas. Com a implantação de um Programa como o Centro da Juventude os jovens do município poderão encontrar um núcleo fomentado às suas necessidades vindo de encontro. Segundo dados da polícia civil de janeiro a março de 2022 o número de procedimentos envolvendo adolescentes no município de Paranaguá foi de 5 envolvimento com tráfico de drogas, 1 posse irregular de arma de fogo, 1 corrupção ativa, 1 desacato, 1 drogas para consumo pessoal, 1 lesão corporal, 1 homicídio, totalizando 11 procedimentos, um número considerável em se tratando apenas de 2 meses e meio de atendimento. Ficando demonstrada a importância do Centro da Juventude para a reversão desses dados.

A Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê no Artigo 4º.: a prioridade de crianças e adolescentes no atendimento, formulação e execução de políticas públicas e destinação privilegiada de recursos públicos, desta forma, justificasse a implantação desta obra no município, que tem por objetivo o atendimento de adolescentes e jovens, prioritariamente de 12 a 18 anos em situação de vulnerabilidade e risco social, visando o



PREFEITURA DE PARANAGUÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

desenvolvimento integral e acesso aos direitos fundamentais, como cultura e esporte, educação.

7. METAS DE ATENDIMENTO:

Construir o Centro da Juventude e equipar, visando atender no mínimo 200 adolescentes e jovens ao mês, priorizando a faixa etária de 12 a 18 anos em situação de vulnerabilidade e risco social.

8. METODOLOGIA:

O objetivo do Centro da Juventude é constituir-se como um espaço de referência para a juventude, acessível, aberto e democrático que possibilite aos adolescentes-jovens produzir e acessar bens culturais e artísticos; participar de atividades esportivas, tecnológicas e profissionalizantes, desenvolver e participar de ações que favoreçam a formação pessoal, profissional e política (Paraná, CEDCA, Deliberação nº04/2009).

A execução do Programa é uma parceria entre as esferas estadual e municipal, sendo que o Estado oferta a proposta metodológica, recursos financeiros para construção e compra dos mobiliários e equipamentos e o município assume a responsabilidade pela execução do Programa por meio da aquisição dos materiais de consumo, manutenção do espaço, custeio da equipe de trabalho e oferta das ações socioeducativas.

O Centro da Juventude deve ser um espaço socioeducativo interativo, democrático, que garanta o direito à permanência e ao conhecimento, com um planejamento participativo, envolvendo os serviços locais, a comunidade e os usuários, identificando os interesses, demandas e conhecimento prévio dos adolescentes e jovens, estando suas ações baseadas nos três Pilares do Programa: Cidadania, Convivência e Formação.

O Centro da Juventude não se constituirá apenas como um local onde se oferta serviços, mas um espaço de permissão para a juventude viver, conviver e aprender.

Sintetizando: O Centro da Juventude está baseado em três pilares:

- Da cidadania: pela organização de atividades que promovam a elevação da consciência política, a participação ativa, a organização, mobilização e formação de lideranças juvenis;



PREFEITURA DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Da convivência: por se caracterizar como espaço de convivência, encontro e de pertencimento, numa dinâmica que combine liberdade e respeito.
- Da formação – pelo elenco de atividades ofertadas que objetivam aprendizagem no âmbito das relações pessoais, do mundo do trabalho e da produção cultural.

A atual gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e do município de Paranaguá vem trabalhando pela consolidação de uma política de atendimento à criança, ao adolescente e a juventude pautada pela compreensão de uma perspectiva protetora aos adolescentes e garantidora de oportunidades aos jovens. Neste sentido, apresenta-se um elenco de prioridades fundamentais, como síntese da política pública de atenção à população juvenil do município de Paranaguá, e propõe uma mobilização de ideias, de recursos, de instituições, de pessoas e de energia, formando um movimento de coesão em torno da prioridade absoluta para com os adolescentes e os jovens, pautada na teoria Ator Rede.

Por caracterizar-se como espaço aberto e democrático de convivência, o jovem poderá optar por participar das atividades, mas principalmente será estimulado a ele próprio desenvolver atividades na condição de produtor de cultura e conhecimento. Do ponto de vista político, o Centro incentivará a criação e a manutenção de Conselhos Municipais voltados à Juventude, assim como apoio aos grêmios estudantis quando necessitarem organizar encontros e debates, bem como dos grupos de jovens e adolescentes dos CRAS do município.

Os espaços para atividades socioeducativas serão gerenciados e mantidos por um comitê intersetorial integrando as secretarias de Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes, Trabalho e Saúde, além de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude e de organizações da sociedade civil que trabalham pelos direitos da juventude.

Considerando que as Políticas dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Juventude são transversais, as quais devem articular entre diversas políticas setoriais para a oferta de serviços e ações para o público do programa, assim, serão realizadas reuniões intersetoriais para a identificação de possíveis ofertas, ampliando as opções para o público alvo.

A identificação do público se dará por meio da articulação com a rede de serviços socioeducativos e busca ativa, posteriormente a equipe estabelecerá o fluxo de encaminhamentos da rede, bem como as ações de divulgação do programa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O planejamento será realizado através de reuniões para definição das atividades, avaliação das mesmas, readequações quando necessário, ações de divulgação, construção de regimento interno, entre outras. A equipe técnica que irá atuar no Centro da Juventude deverá elaborar uma grade de atividades/ações semanal em conformidade com os interesses e desejos dos adolescentes, visando propiciar a inclusão do adolescente e permanência no Programa, bem como, trabalhar ações para inclusão ou permanência no sistema de ensino, ampliação do repertório para o mundo do trabalho, com o desenvolvimento de habilidades sociais e trabalhando as potencialidades e a participação cidadã.

Fluxo da rede para encaminhamento

A forma de acesso aos serviços será realizada, preferencialmente, por encaminhamento da rede socioassistencial, tendo como referência os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município. A permissão de uso das dependências do Centro da Juventude para os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil será feita mediante a assinatura de um Termo de Autorização de Uso (TAU), Ficha de Inscrição e Termo de Responsabilidade de Uso de Materiais e Equipamentos, para o que serão autorizadas atividades que favoreçam a realização de reuniões, encontros para discussão e organização de eventos e práticas colaborativas, estímulo ao ócio criativo e produtivo, grupos organizados, grupos em processo de organização, etc.

O estímulo à organização de grupos de convivência juvenis tem natureza estratégica no funcionamento do CJUV. Por caracterizar-se como espaço aberto e democrático de convivência, o jovem poderá optar por participar das atividades, mas principalmente será estimulado a ele próprio desenvolver atividades na condição de produtor de cultura e conhecimento.

As ações do Centro da Juventude, podem ocorrer em parceria com a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens, tendo em vista, que os eixos norteadores do SCFV: "Convivência Social", "Participação", e "Direito de Ser", bem como, seus objetivos convergem com os objetivos e pilares do Programa Centros da Juventude, ambos visam o desenvolvimento integral aos adolescentes, por meio de ações que possibilitem aos participantes a ampliação do seu universo informacional, desenvolvimento do senso crítico, promoção do protagonismo,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

acesso a práticas esportivas e culturais, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, abrangendo e articulando as diversas dimensões de sua vida como indivíduo, como futuro profissional e como cidadão.

O processo de acesso ao Centro de Juventude se dará de maneira livre, porém organizada. Cada jovem será portador de uma carteira de identificação que o credenciará a acessar o espaço do CJUV conforme seu interesse e sentimento de pertencimento for sendo desenvolvido. Os jovens poderão tanto inscrever-se nas atividades, quanto assisti-las, mas principalmente, poderão fazer uso de sua autonomia para requerer a cessão de uso dos espaços para o desenvolvimento de atividades próprias, de organização comunitária, cultural ou social.

A inscrição em atividades programadas poderá ser feita independente da frequência à escola, posto que o que se pretende é constituir o CJUV como um espaço de inclusão e de cidadania, e retornar ou permanecer na escola, certamente será parte de um contínuo processo de reflexão acerca do papel da escola e da educação na sociedade atual. Mas manter-se-á a busca ativa por jovens em parceria junto ao Núcleo Regional de Educação e Secretaria Municipal de Educação por meio de informações vinculadas no Sistema Educacional da Rede de Proteção –SERPE.

Do ponto de vista político, o Centro incentivará a criação e a manutenção de Conselhos Municipais voltados à Juventude, assim como apoio aos grêmios estudantis quando necessitarem organizar encontros e debates. O Centro da Juventude prevê ainda na sua dinâmica de funcionamento, a oferta de atendimento social através de parceria com toda a rede de proteção básica e especial do município. Essas ações serão desenvolvidas de forma a se constituir em espaço de escuta e de acolhimento aos jovens frequentadores do Centro que apresentem demanda para isso, conforme apresentado a seguir.

O Centro da Juventude, irá ofertar oficinas culturais, esportivas, recreativas e de lazer, socioeducativas, desenvolver projetos de pesquisas, palestras, rodas de conversa, cine debates, visitas guiadas, propiciar a participação em espaços deliberativos como Conselhos de Direitos e Setoriais, Conferências, entre outros, atividades de confraternização com a comunidade, como festivais, apresentações, gincanas, comemorações em datas especiais, entre outras a serem programadas.

O Centro da Juventude, deverá receber os encaminhamentos dos equipamentos da rede de proteção do município, bem como, realizar o encaminhamento aos serviços



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

dos seus participantes e familiares conforme demanda identificada, mantendo um fluxo de comunicação com o CRAS sobre o acompanhamento das famílias, visando possibilitar o desenvolvimento de autonomia das famílias usuárias, fortalecer o convívio ou a vivência familiar e comunitária e garantir o acesso às redes setoriais e socioassistenciais, ressaltando-se a importância de eventos comunitários no Centro da Juventude, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e destacando assim a visibilidade positiva dos adolescentes e jovens inseridos no Programa.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das Atividades
Fortalecimento do Conselho Municipal da Juventude.	<ul style="list-style-type: none">Encontro mensal do Conselho Municipal de Juventude	Ação continuada
Promoção do Direito à Cultura	<ul style="list-style-type: none">Oficinas Culturais:Arte em tela e grafite,Criação TeatralOficinas MusicaisDança	
Promoção do Direito ao Esporte e Lazer	<ul style="list-style-type: none">Oficinas Esportivas:Aulas de SkateAulas de CapoeiraAulas de Karatê	
Fortalecimento do Protagonismo Juvenil	<ul style="list-style-type: none">Eventos:ExposiçõesFestival de BandasFestival de TeatroFestival de DançaCampeonatos Skate	
Promoção de Saúde Mental e Fortalecimento de Vínculos	<ul style="list-style-type: none">Atendimento Psicossocial	

10. EQUIPE PROFISSIONAL PREVISTA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS NO CENTRO DA JUVENTUDE (de acordo com a Deliberação nº 04/2009 CEDCA/PR)

Formação	Carga Horária	Quantidade	Vínculo
COORDENADOR	40H	01	Efetivo
ASSISTENTE SOCIAL	30H	01	Efetivo
PSICÓLOGO	30H	01	Efetiva



PREFEITURA DE PARANAGUÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H	01	Efetivo
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA	40H	03	Efetivo
VIGILANTE	40H	04	Efetivo
EDUCADORES/ INSTRUTORES	40H	08	Efetivo

11. ETAPAS:

Etapa 1:		
Ação	Responsável	Prazo
Disponibilização de Terreno e Regularização de documentos: Termo de Concessão de Direito Real de Uso	Município	Concluído: Aprovado pela Câmara e sancionado pelo prefeito Através da Lei nº 3649/2017. Averbação na matrícula nº 60.363 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Paranaguá, vigência até 2025.
Aprovação de Projetos	Município	Previamente à assinatura do Instrumento administrativo a ser formalizado.
Apresentar Declaração de Dotação Orçamentária para viabilizar a prestação do serviço	Município	Previamente à assinatura do Instrumento administrativo a ser formalizado.
Encaminhar as Documentações do Terreno conforme diretrizes da SEJUF	Município	Previamente à assinatura do Instrumento administrativo a ser formalizado.
Recebimento das instalações do Centro da Juventude	Município	Após a conclusão das obras pela empresa contratada e entrega pela SEJUF/PRED

Etapa 2:		
Ação	Responsável	Prazo
Aquisição e instalação dos equipamentos	Município	Previamente à conclusão da obra.
Composição da equipe de trabalho/Contratação de Equipe Mínima	Município	30 dias antes da entrega da obra
Identificação do público alvo	Município	Até 60 dias após a entrega da obra
Divulgação do Programa e busca ativa	Município	Até 60 dias após a entrega da obra
Articulação com a rede	Município	Até 60 dias após a entrega da obra
Encontro Comissão Intersectorial de Atenção Integral ao Adolescente	Município	Até 30 dias após a entrega da obra
Revisão do Plano de Trabalho inicial com o Comitê Intersectorial de Atenção Integral ao Adolescente com a participação dos adolescentes/jovens	Município	Até 30 dias após a entrega da obra
Construção do Regimento Interno com o Comitê Intersectorial de Atenção	Município	Até 60 dias após a entrega da obra



PREFEITURA DE PARANAGUÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Integral ao Adolescente participação dos adolescentes/jovens		
Oferta de oficinas culturais, esportivas, de lazer e recreativas	Município	Até 60 dias após a entrega da obra
Realização de atividades socioeducativas, como palestras, roda de conversas, pesquisas, elaboração de materiais informativos, exibição de filmes, visitas guiadas, participação em espaços externos de discussão e deliberação das políticas, eventos comunitários	Município	Até 60 dias após a entrega da obra
Manter a unidade em funcionamento contínuo	Município	Fluxo contínuo
Envio de relatórios regulares conforme solicitação da SEJUF	Município	Periodicamente, quando solicitado.

12. COMPROVAÇÃO DA VIABILIDADE FINANCEIRA

Declaração de comprovação orçamentária e financeira – Anexo I

13. PLANO DE APLICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA –

	NATUREZA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos e mobiliário	Equipamentos de Informática	10	R\$500.000,00
		Mobiliário para a biblioteca	1	
		Mobiliário sala Multiuso	1	
		Equipamentos e Mobiliários para sala de videoconferência	1	
		Climatização	5	
		Equipamentos Esportivos	10 kits	

	NATUREZA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Recursos Humanos		COORDENADOR	01	R\$5.798,26	R\$69.579,12
		ASSISTENTE SOCIAL	01	R\$5.798,26	R\$69.579,12
		PSICÓLOGO	01	R\$5.798,26	R\$69.579,12
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	R\$1.690,97	R\$20.291,64
		AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA	03	R\$1.368,88	R\$16.426,56
		VIGILANTE	04	R\$1.368,88	R\$16.426,56



PREFEITURA DE PARANAGUÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	EDUCADORES/INSTRUTORES	08	R\$2.818,28	R\$33.819,36
TOTAL			R\$24.641,79	R\$295.701,48

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DA CONTRATADA

A partir da entrega da edificação do Centro da Juventude pelo Estado do Paraná, o município desenvolverá ações necessárias para a prestação contínua do serviço, com a responsabilidade de previsão orçamentária mensal, para garantir a manutenção dentro dos custos para o funcionamento, conforme plano de aplicação.

Mês	R\$ Valor Mensal	Item de despesa
1	R\$500.000,00 (único)	Equipamentos e mobiliário
2	R\$24.641,79 (mensal)	Recursos Humanos
3	R\$10.000,00 (mensal)	Manutenção e Material de Consumo
Total	R\$534.641,79	

15. AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

Será disponibilizada equipe de Engenharia e Obras da Prefeitura para acompanhamento da obra, se necessário.

As avaliações irão ocorrer ao fim de cada percurso, avaliando as etapas e os encontros das atividades propostas, das estratégias utilizadas para viabilizar o alcance dos objetivos, juntamente com os beneficiários do programa, assim como no planejamento do percurso.

As avaliações serão realizadas sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social através da Equipe de Referência do Centro da Juventude em parceria com o Comitê Intersetorial, representantes do Conselho Municipal da Juventude.

O programa será monitorado mensalmente pela equipe de gestão municipal e a equipe do Centro da Juventude deverá fornecer dados dos usuários que estão inseridos no equipamento e as atividades que estão sendo desenvolvidas. A equipe de Gestão apresentará ao CMDCA e ao CEDCA relatórios e avaliações das atividades, sendo a mesma com a participação dos usuários.

16. PREVISÃO DE EXECUÇÃO:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 48 (quarenta e oito meses).
Após a data de publicação do extrato do instrumento administrativo a ser formalizado.



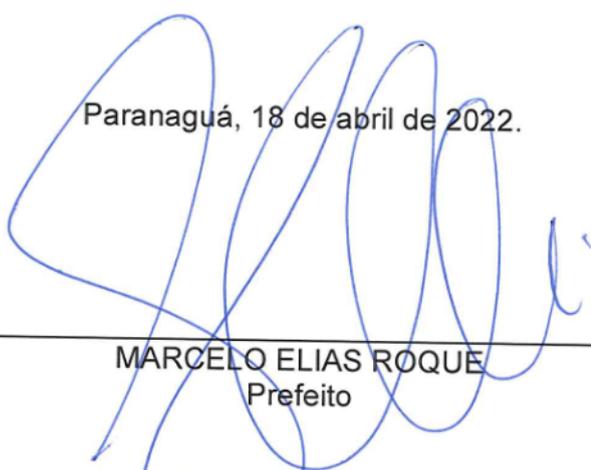
PREFEITURA DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

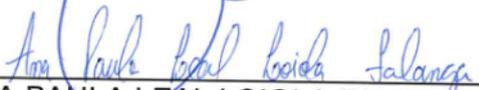
PREVISÃO INÍCIO: A partir da data da publicação do extrato do instrumento administrativo ser formalizado entre os partícipes.

PREVISÃO TÉRMINO: 48 (quarenta e oito) meses daquela data.

Paranaguá, 18 de abril de 2022.



MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito



ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Gestora Municipal de Assistência Social